



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 125/2009

Altera o Ato nº 95/2009, publicado no DEJT nº 288, de 4/8/2009, que instituiu o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 101/2005, que regula as atribuições da Assessoria de Controle Interno, alterado pelo Ato nº 123/2007;

CONSIDERANDO o conteúdo na Instrução Normativa TCU nº 56/2007, que dispõe sobre a instauração e organização do processo de tomada de contas especial, bem como das hipóteses em que a mesma é dispensada;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Art. 215 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 154, *caput*, do Ato nº 95/2009 terá os seguintes parágrafos:

“§ 1º Tendo sido constatada a ocorrência de dano à administração pública federal (com ou sem ressarcimento por parte do responsável), a decisão do Presidente do Tribunal será precedida de manifestação da Assessoria de Controle Interno, para observância do disposto na Instrução Normativa TCU nº 56/2007.

§ 2º Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.”



Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do artigo 154 do Ato nº 95/2009.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 26 de agosto de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador Presidente

